A C Ó R D Ã O

TC-004600.989.24-8
Câmara Municipal: Sarutaiá.
Exercício: 2024.
Presidente: Benedito Raimundo de Paula.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-16.
Fiscalização atual: UR-16.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PERIODICIDADE E ÍNDICE DA DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS. FALHA RELEVADA. REGULARIDADE. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **24 de março de 2026**, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e da Conselheira Substituta – Auditora Silvia Monteiro, julgou pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Sarutaiá, referentes ao exercício de 2024, dando quitação ao responsável, Presidente da Câmara Municipal à época, nos termos do artigo 33, inciso I, c/c o artigo 34 da Lei Complementar nº 709/93.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 24 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Presidente em Exercício

SAMY WURMAN
Conselheiro Substituto – Auditor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAMY WURMAN; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N5YS-846T-6XKY-68EJ